

NOVO AUMENTO

Depois da União, Estado reajusta combustíveis

No dia em que liminar suspendeu aumento do governo federal, pauta fiscal sobe

DANIELLA ARRUDA
COM AGÊNCIAS

Após o governo federal reajustar na quinta-feira passada as alíquotas do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a gasolina, o óleo diesel e o etanol no País, resultando em aumento de até 24,2% nos preços pagos pelo consumidor final apenas nos postos de Campo Grande, o motorista sul-mato-grossense deve agora preparar o bolso para novo impacto: a partir de 1º de agosto, os preços médios para os combustíveis terão alta de até 9,89% no Estado, em decorrência de reajuste na pauta fiscal dos produtos.

Ontem, liminar da Justiça de Brasília suspendeu o reajuste das alíquotas dos combustíveis promovido pelo governo federal, por inconstitucionalidade. No entanto, o consumidor não terá tempo de comemorar o resultado. A pauta fiscal dos combustíveis para o Estado resulta de nova tabela do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que estabelece o chamado Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), espécie de preço médio do varejo sondado pela Secretaria de Estado de Fazenda para fins de tributação. Conforme publicado ontem no Diário Oficial da União, também terão reajuste os valores médios dos combustíveis do Distrito Federal e de outras 10 unidades da Federação.

No caso de Mato Grosso do Sul, a maior elevação, de 9,89%, é para a pauta da gasolina aditivada, que deverá passar de R\$ 4,9118 para R\$ 5,3976, seguida da gasolina comum, com aumento de 8,37%, saindo de R\$ 3,5825 para R\$ 3,8826. Para o óleo diesel, a majoração é de 3,24% (de R\$ 3,3109 para R\$ 3,4183), enquanto o diesel S-10 deve



AUMENTO. Pela nova pauta fiscal, a gasolina pode ficar até 8,3% mais cara a partir de terça-feira (1º) nos postos do Estado

subir 2,60%, de R\$ 3,4298 para R\$ 3,5190. Também houve reajuste na pauta do etanol, que passará de R\$ 2,9270 para R\$ 3,0120, acréscimo de 3,18%.

Em relação aos demais combustíveis, o gás de cozinha (GLP) terá alta de 0,57% em sua pauta, subindo de R\$ 4,9122 para R\$ 4,9402, enquanto para o GNV (gás veicular) o reajuste da pauta será de 0,14% (saindo de R\$ 2,3613 para R\$ 2,3647). Apenas a pauta de querosene de aviação foi mantida no valor de R\$ 2,1483.

A última alteração no PMPF, projetando quedas nos valores médios dos combustíveis, havia sido na publicação de 22 de junho, que entrou em vigor em 1º de julho. Considerando os valores do ato anterior, a queda foi de 1,57% para a gasolina (de R\$ 3,6397 para o valor atual, de R\$ 3,5825) e de 1,53% para o etanol (de R\$ 2,9727 para R\$ 2,9270, em vigor na tabela atual).

Na sexta-feira passada, sob reflexo da elevação da carga tributária promovida pelo governo federal sob os com-

bustíveis, postos da Capital repassaram o reajuste para o consumidor, deixando o litro da gasolina até 24,2% mais caro nas bombas. Em valores, o impacto chegou a R\$ 0,90 para a gasolina, R\$ 0,63 para o etanol e R\$ 0,40 para o óleo diesel, conforme consulta realizada pelo **Correio do**

Estado em estabelecimentos da área central e periférica da cidade.

SUSPENSÃO

A Justiça Federal no Distrito Federal suspendeu ontem o reajuste das alíquotas do PIS-Cofins sobre a gasolina, o diesel e o etanol, anunciado

pelo governo na quinta-feira (20). O juiz Renato Borelli, da 20ª Vara Federal de Brasília, entendeu que o reajuste é inconstitucional, por ter sido feito por decreto, e não por projeto de lei. Para o magistrado, o contribuinte “não pode ser surpreendido pela cobrança não instituída e/ou

Alta de tributos deve ser feita por lei, avalia juiz

O juiz substituto Renato Borelli, da 20ª Vara Federal do DF, suspendeu nesta terça-feira o aumento de tributos sobre os combustíveis anunciado pelo governo na semana passada. A decisão vale para todo o País, mas cabe recurso.

Em decisão provisória (liminar), o juiz suspendeu os efeitos do decreto que determinou o aumento de PIS-Cofins sobre gasolina e etanol.

O magistrado cita, entre outras ilegalidades, o não cumprimento da “noventena”, prazo de 90 dias entre a edição da norma e sua entrada em vigor.

“Observo que a suspensão dos efeitos do mencionado decreto tem como consequência o imediato retorno dos preços dos combustíveis, praticados antes da edição da norma”, diz o juiz.

Em sua decisão, Borelli afirma ainda que a elevação das contribuições deveria ter sido feita por lei, e não por decreto.

“Não se nega, aqui, a necessidade de o Estado arrecadar recursos financeiros para sustentar suas atividades”, diz o juiz. “Contudo, o poder de tributar do Estado não é absoluto, pois a própria Constitui-

ção Federal impõe limites por meio dos princípios constitucionais tributários.”

“A ilegalidade é patente, pois o Decreto nº 9.101, de 20 de julho de 2017, ao mesmo tempo em que agride o princípio da legalidade tributária, vai de encontro ao princípio da anterioridade nonagesimal.”

Segundo o juiz, “resta clara a lesividade do ato”. “É óbvio que o Estado precisa de receitas para desenvolver as atividades relacionadas ao bem comum da coletividade. Porém, para desempenhar tal atividade, o Estado deve

respeitar e ficar atento aos preceitos relacionados aos Direitos Fundamentais inseridos no texto constitucional”, diz o magistrado.

A decisão se deu em uma ação popular ajuizada por Carlos Alexandre Klomfahs.

Na quinta-feira passada, ao anunciar o aumento de impostos, o presidente Michel Temer disse que seu governo não será “arauto do catastrofismo”, que é necessário demonstrar otimismo e que sua gestão trata “com seriedade o dinheiro do pagador de impostos”.

RECUPERAÇÃO

Indústrias de MS têm crescimento de 1,2% no desempenho

DA REDAÇÃO

O Índice Geral de Desempenho Industrial (IGDI) voltou a apresentar crescimento em junho, alcançando 51,9 pontos, uma elevação de 1,2% sobre o mês imediatamente anterior, quando o resultado ficou em 51,3 pontos.

O índice, elaborado pelo Radar da Fiemg, visa analisar

a confiança e o desempenho do setor. Segundo o coordenador da Unidade de Economia, Estudos e Pesquisas da Fiemg, Ezequiel Resende, até agora, o indicador registrou crescimento sobre o mês anterior em cinco dos seis meses já encerrados em 2017. “Na prática, o IGDI consolida a trajetória de recuperação da atividade industrial em Mato Grosso do Sul, espe-

cialmente, na comparação com o mesmo período do ano passado”, analisa.

Ele completa que o resultado médio acumulado de janeiro a junho de 2017 é 8,6 pontos maior que aquele obtido no mesmo intervalo de 2016 e que, desde julho de 2014, o indicador não apresentava dois meses consecutivos com resultados acima dos 50 pontos.

DESEMPENHO

No ano, conforme Ezequiel Resende, o IGDI acumula a alta de 9,3 pontos, enquanto nos últimos 12 meses a elevação foi de 9,7 pontos.

Já a produção industrial foi a variável com o pior desempenho, com redução de 1,7 ponto porcentual no total de indústrias com produção estável ou crescente. O resultado caiu de

78,1% em maio para 76,4% em junho. “Porém, no acumulado do ano, é a produção industrial que aparece como a variável de melhor desempenho, com crescimento de 29,2 pontos porcentuais no total de indústrias com produção estável ou crescente. O resultado saiu de 47,2% no fim do ano passado para 76,4% em junho deste ano”, destaca o coordenador

da Unidade de Economia, Estudos e Pesquisas da Fiemg. No caso da confiança, mesmo com evolução positiva, surge como a variável de pior desempenho no período, com acréscimo de 1,7 ponto. O resultado medido pelo Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei) saiu de 50,6 para 52,3 pontos. “O total de indústrias com produção estável ou crescente saiu de 58,5% em junho de 2016 para 76,4% em junho deste ano”, finaliza.

INDICADORES

COTAÇÕES E ÍNDICES Fechamento: 25 de julho de 2017

UNIDADES FISCAIS	
Em R\$	
UFERMS (julho/agosto)	24,23
UAM/MS (julho)	3,5134
UFIR (Out 00)	1,0641

INFLAÇÃO		Fonte: FOLHA				
Em % ao mês. IGP2, IGP1, IPA1, IPC1, respectivamente						
ÍNDICES	MAR	ABR	MAI	JUN	12M.	
IPCA do BGE (%)	0,25	0,14	0,31	-0,23	9,32	
INPC do BGE (%)	0,32	0,08	0,36	-0,30	9,82	
IGP-M/FGV (%)	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	3,3678	
IGP-D/FGV (%)	-0,38	-1,24	-0,51	-0,96	11,26	
IPC/FPE (%)	0,14	0,61	-0,05	0,05	9,98	
IPC (C-GDP) (%)	-0,32	0,31	0,10	-	3,78	

POUPANÇA	
ANTIGA POUPANÇA (Dep. feitos até 03/05/2012)	NOVA POUPANÇA (Dep. feitos a partir de 04/05/12)
26/7 = 0,5865	26/7 = 0,5865

CÂMBIO	
Em R\$	
Moeda	Compra Venda
DÓLAR COMERCIAL	3,167 3,169
DÓLAR TURISMO (BB)	3,140 3,280
DÓLAR PARALELO	3,1550 3,1556

SALÁRIO MÍNIMO	
Janeiro/2017	R\$ 937

ALUGUEL	
Reajustes de aluguel e outros contratos Acumulado % até julho(*) até agosto(*)	
Índices Trim. Quad. Sem. Anual. Trim. Quad. Sem. Anual	
FPE	0,45 0,99 2,27 5,38 0,54 0,79 2,08 5,49
IGP-DI	-1,63 -1,19 1,13 5,05 -1,12 -1,57 0,34 4,63
IGP-M	-1,48 -0,70 1,34 5,32 -1,61 -1,74 0,68 4,89
INPC	0,99 1,78 3,27 6,33 0,57 1,17 2,80 6,35
*Acumulado até julho reajusta aluguéis e contratos a partir de agosto, para pagamento em setembro; acumulado até agosto reajusta a partir de setembro, para pagamento em outubro.	

INSS	
Contribuição à Previdência Social	

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de Fevereiro de 2017.	
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
Até 1.659,38	8
De 1.659,39 até 2.765,66	9
De 2.765,67 até 5.531,31	11

Portaria interministerial MPS/MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017

Tabela de contribuição dos segurados contribuintes individuais e facultativo.	
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
937,00	5*
937,00	11**
880,00 até 5.189,82	20
* Alíquota exclusiva do microempreendedor individual e do segurado (o) facultativo ou que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência – Lei 12.470, de 31 de agosto de 2011 - DOU de 01/09/2011	
** Plano simplificado – Lei complementar 123, de 14/12/2006.	

AGROPECUÁRIO		
Fechamento: 24 de julho de 2017		
Grãos	Compra	Venda

Milho (60 kg)	16,00	16,00
Soja (60 kg)	53,00	56,00
Algodão (arroba)	32,00	32,00

Bovinos	Mínimo	Máximo
Arroba à vista		
Boi Gordo	s/inf	s/inf
Boi Gordo Rastreado	118,00	118,00
Vaca Gorda	s/inf	s/inf
Vaca Gorda Rastreada	108,00	108,00

 **Saiba**

Aumento do governo federal

De acordo com o decreto do Executivo, o tributo incidente sobre a gasolina mais do que dobrou, de **R\$ 0,3816** por litro para **R\$ 0,7925** por litro. Sobre o diesel, o aumento foi de **R\$ 0,2480** para **R\$ 0,4615**. No caso do etanol, a alta para o produtor foi de **R\$ 0,12** para **R\$ 0,13**; mas, para o distribuidor, saiu de zero para **R\$ 0,1964**.